



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP N°. 780/2019 – SUPRAM-TMAP/DCP

0223324/2019

Uberlândia-MG, em 16 de abril de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS) n° 03549/2015/001/2019, do empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PONTE/ETE 4, alusivo às atividades de "estação de tratamento de esgoto sanitário", localizado no município de Nova Ponte/MG, motivado pela impossibilidade técnica de se analisar o processo com as informações e os estudos apresentados, conforme art. 26 da DN COPAM 217/17.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente



Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PONTE / ETE 4
ALAMEDA CAMPOS, 0
NOVA PONTE
38160-000